



Prefeitura Municipal de Itararé

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE AUXILIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES

EDITAL Nº 01/2014

A Prefeitura Municipal de Itararé, de acordo com a Lei Municipal nº 3568, de 24 de janeiro de 2014, torna público o presente Edital de inscrições para seleção de estudantes, a serem beneficiados pelo Auxílio Transporte para Estudantes, conforme cronograma abaixo :

EVENTO	DIA/PERÍODO
INSCRIÇÕES/ENTREGA DE DOCUMENTOS	de 17 à 21 de fevereiro de 2014
ANÁLISE DA COMISSÃO	de 24 à 25 de fevereiro de 2014
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS	28 de fevereiro de 2014

O link, contendo o presente Edital e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.itararé.sp.gov.br, podendo também ser retirado diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua São Pedro, nº 420, Centro, Itararé-SP.

1. FINALIDADE E REQUISITOS

1.1. Da Finalidade

O auxílio transporte é destinado aos estudantes, que residem no município de Itararé-SP e frequentam cursos de nível superior ou técnico nas cidades vizinhas de Itapeva/SP e Jaguariaíva/PR, durante o período normal de aulas.

O auxílio transporte será individual no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), sendo que a ajuda de custo será concedida em percentuais de acordo com o nível da enquadramento de cada beneficiário, a saber:

I – Nível 1	100% (cem por cento)
II – Nível 2	50% (cinquenta por cento)
III – Nível 3	25% (vinte e cinco por cento)

1.2. Dos Requisitos para concessão

1.2.1 Requisitos Gerais:

I- ser residente no município de Itararé/SP há pelo menos 02 (dois) anos;

II- encontrar-se matriculado em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico, sediado em outro município, devidamente autorizado pelos órgãos oficiais;

Itararé em reconstrução – Progresso e respeito ao cidadão

Rua XV de Novembro, 83 – Cep 18 460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000 – ITARARÉ - SP



Prefeitura Municipal de Itararé

- III- ter renda per capita de no máximo 01 (um) salário mínimo;
- IV- não apresentar débito com a Fazenda Pública do município de Itararé/SP;
- V- não possuir outro curso do mesmo nível a que estiver cursando.

1.2.2 Para concessão do valor total do auxílio, serão analisados os seguintes critérios:

- renda mensal familiar per capita;
- gastos da família com mensalidade na educação de ensino superior ou técnico;
- gastos da família com aluguel ou financiamento de imóvel;
- gastos da família com serviços essenciais;
- outros critérios relevantes.

1.2.3 Às pessoas portadoras de deficiência física serão concedidos 100% (cem por cento) de ajuda de custo.

2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2.1 Do período de inscrições

As inscrições serão realizadas pelos estudantes, no período de 17 à 21 de fevereiro de 2014, no horário das 09:00 às 17:00 hs.

A entrega da documentação solicitada deverá ser feita no ato da inscrição, mediante protocolo de entrega, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 Da documentação a ser entregue

- a) requerimento endereçado à Prefeita Municipal (anexo II);
- b) cópia da carteira de identidade e CPF do estudante e dos componentes do grupo familiar;
- c) comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico, devidamente autorizado pelos órgãos oficiais, onde deve estar consignado o horário do curso;
- d) conta de energia elétrica para comprovação de residência;
- e) comprovante de residência ou, se for o caso, Declaração de Residência no município de Itararé/SP nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- f) cópia do comprovante de rendimento ou declaração (com firma reconhecida sujeita às penas da lei em caso de falsidade) do estudante e dos demais integrantes do grupo familiar;
- g) duas fotos 3x4 recentes;
- h) número de conta corrente para depósito do auxílio;
- i) atestado médico, com CID, nos casos de deficiência física, mental ou intelectual.

3. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

3.1 O processo de seleção e avaliação dos critérios legais, que resultará no enquadramento do estudante em um dos níveis previstos na Lei Municipal nº 3568, de 24 de janeiro de

Itararé em reconstrução – Progresso e respeito ao cidadão

Rua XV de Novembro, 83 – Cep 18 460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000 – ITARARÉ - SP



Prefeitura Municipal de Itararé

2014, será realizado por uma comissão especialmente designada para esse fim, que além do cumprimento dos requisitos legais, levará em conta as informações prestadas no questionário que deverá ser respondido pelo estudante.

3.2 A Comissão Especial designada para realizar o processo de seleção e avaliação será composta por um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal de Finanças e um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3 Após a conclusão da análise, a Comissão enviará para a Secretaria Municipal de Finanças, relação dos estudantes que serão beneficiados e seu respectivo enquadramento, bem como o número da conta bancária para depósito do auxílio transporte.

3.3.1 Caso o estudante não possua conta bancária disponível, o pagamento será efetuado através de cheque nominal.

4. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

4.1 Para manutenção do auxílio, o aluno beneficiário deverá:

- prestar serviço voluntário à comunidade num total de 04 (quatro) horas mensais, cujo comprovante de cumprimento deverá ser apresentado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação;

- apresentar comprovante de frequência trimestral no curso não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas dadas até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do vencimento do trimestre.

4.1.2 Os comprovantes supracitados deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará o acompanhamento e avaliação da execução da presente concessão de ajuda de custo.

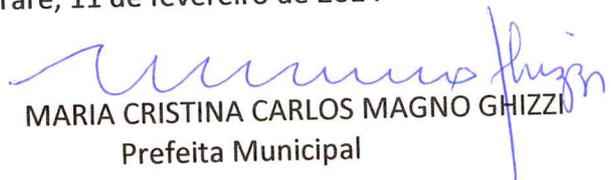
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Perderá o benefício o aluno que deixar de manter os documentos constantes do item 4 deste Edital ou deixar de preencher os requisitos constantes do subitem 1.2 do presente Edital.

5.2 Aquele que fizer declaração falsa ou apresentar documento falso ou adulterado, ou que não seja digno de fé pública, será responsabilizado no âmbito civil, administrativo e criminal.

5.3 Os casos omissos do presente Edital, serão solucionados pela Comissão de Seleção e Avaliação em conjunto com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itararé/SP.

Itararé, 11 de fevereiro de 2014


MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Itararé em reconstrução – Progresso e respeito ao cidadão

Rua XV de Novembro, 83 – Cep 18 460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000 – ITARARÉ - SP



Prefeitura Municipal de Itararé

ANEXO II

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo,

ALUNO:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

CIDADE:

CURSO:

POSSUI OUTRO CURSO DE NÍVEL

()SIM ()NÃO

EQUIVALENTE:

FILIAÇÃO:

ENDEREÇO:

Vem por meio deste, requerer o auxílio-transporte, previsto na Lei Municipal nº /2014, sendo que em atendimento aos requisitos legais, junta os documentos que seguem anexos.

Declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Itararé, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura Requerente

Itararé em reconstrução – Progresso e respeito ao cidadão

Rua XV de Novembro, 83 – Cep 18 460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000 – ITARARÉ - SP